DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 16 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 664

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.428, de 16 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Câmara Municipal de Ibaté/SP autorizada a proceder, no orçamento vigente, à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta oito mil reais), destinados à complementação de dotações da Secretária Municipal da Educação e Secretária Municipal de Saúde, para aquisição de cestas básicas de alimentos aos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 14 de março de 2007.

Parágrafo único - O valor do crédito suplementar, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CUTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA	Valor
Funcional Programática: 12.361.0008.2049 – Atividade de Apoio a Manutenção – Ensino Fundamental	288.640,00
Categoria Econômica:	
134 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	288.640,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	
Funcional Programática: 12.365.0008.2064 – Atividade de Apoio à Manutenção da Pré-Escola	260.640,00
Categoria Econômica:	
172 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	260.640,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	
Funcional Programática: 12.365.0008.2069 – Atividade de Apoio à Manutenção de Creches	72.800,00
Categoria Econômica:	
194 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	72.800,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.301.0014.2104 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde	112.960,00
Categoria Econômica:	
258 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	112.960,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	
Funcional Programática: 10.302.0014.2105 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar)	112.960,00
Categoria Econômica:	
292 - 3.3.90.30 – Material de Consumo	112.960,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1.º, desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - O valor do crédito suplementar, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CUTURA UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA	Valor
Funcional Programática: 12.361.0008.2049 – Atividade de Apoio a Manutenção – Ensino Fundamental	248.000,00
Categoria Econômica:	
141 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	248.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	
Funcional Programática: 12.365.0008.2064 – Atividade de Apoio à Manutenção da Pré-Escola	200.000,00
Categoria Econômica:	
179 - 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	200.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE UNIDADE EXECUTORA: 02.08.02 – GESTÃO DA DIVISÃO AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 20.605.0016.2055 – Atividade de Apoio a Manutenção – Desenvolvimento Agrícola	300.000,00
Categoria Econômica:	
403 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS, ÁGUA, SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Funcional Programática: 15.453.0023.2098 – Subsídio Financeiro para Atender o Serviço de Transporte Público Coletivo Municipal	100.000,00
Categoria Econômica:	
403 – 3.3.90.45 – Subvenções Econômicas	100.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	

Art. 3.° - Ficam inclusos nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis:

I- Plano Plurianual – PPA (Lei n.° 3.320, de 26 de outubro de 2021);

II- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.° 3.604, de 11 de junho de 2024) para o exercício de 2025; e

III- Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei n.° 3.635, de 27 de novembro de 2024.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 16 de setembro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.429, de 16 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas

atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Câmara Municipal de Ibaté/SP autorizada a proceder, no orçamento vigente, à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a aquisição de Câmara de armazenamento e conservação de Vacinas, para o Centro de Zoonoses.

Parágrafo único - O valor do crédito suplementar, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	Valor
Funcional Programática: 20.305.0016.2100 – Atividades de Apoio à Manutenção do Zoonoses	10.000,00
Categoria Econômica:	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1.º, desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - O valor do crédito suplementar, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	Valor
Funcional Programática: 20.305.0016.2100 – Atividades de Apoio à Manutenção do Zoonoses	10.000,00
Categoria Econômica:	
361 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	

Art. 3.° - Ficam inclusos nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis:

I- Plano Plurianual – PPA (Lei n.° 3.320, de 26 de outubro de 2021);

II- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.° 3.604, de 11 de junho de 2024) para o exercício de 2025; e

III- Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei n.° 3.635, de 27 de novembro de 2024.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 16 de setembro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.430, de 16 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Câmara Municipal de Ibaté/SP autorizada a proceder, no orçamento vigente, à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a aquisição de 2 (duas) bombas centrífugas reautoescorvantes de eixo horizontal, sendo uma bomba para a elevatória de esgoto 2 localizada no bairro Jardim América e uma bomba ficará em reserva para possíveis problemas futuros.

Parágrafo único - O valor do crédito suplementar, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS, ÁGUA, SANEMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DA DIVISÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO	Valor
Funcional Programática: 17.512.0020.2020 – Atividades de Apoio a Manutenção do Saneamento Básico	20.000,00
Categoria Econômica:	
417 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1.º, desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - O valor do crédito suplementar, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS, ÁGUA, SANEMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.09.01 – GESTÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Valor
Funcional Programática: 15.452.0013.2023 – Atividades	20.000,00
Categoria Econômica:	
386 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	

Art. 3.° - Ficam inclusos nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis:

I- Plano Plurianual – PPA (Lei n.° 3.320, de 26 de outubro de 2021);

II- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.° 3.604, de 11 de junho de 2024) para o exercício de 2025; e

III- Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei n.° 3.635, de 27 de novembro de 2024.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 16 de setembro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.431, de 16 de setembro de 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Câmara Municipal de Ibaté/SP autorizada a proceder, no orçamento vigente, à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a complementação de dotação para Ata de Registro de Preço de prestação dos serviços, com fornecimento de todo o material, mão de obra qualificada, maquinário e equipamentos necessários:

a) Às confecções e instalações de sinalização vertical de trânsito, incluindo placas de regulamentação, advertência e indicação;

b) À pintura de sinalização horizontal de trânsito, incluindo fornecimento e instalação de dispositivos auxiliares como tachas e tachão; e

c) As confecções e instalações de placas toponímicas (identificação de logradouros públicos) visando atender à demanda do departamento municipal de trânsito.

Parágrafo único - O valor do crédito suplementar, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – GESTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Valor
Funcional Programática: 15.452.0024.2054 – Atividade de Apoio Manutenção – Trânsito Racional	R$ 150.000,00
Categoria Econômica:	
058 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	

Art. 2.º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1.º, desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1.º, III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - O valor do crédito suplementar, de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica orçamentária a seguir

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.02 – GESTÃO DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Valor
Funcional Programática: 15.452.0024.1009 – Projetos para Construção e Melhorias no Trânsito da Cidade	R$ 150.000,00
Categoria Econômica:	
052 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Próprio	

Art. 3.° - Ficam inclusos nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis:

I- Plano Plurianual – PPA (Lei n.° 3.320, de 26 de outubro de 2021);

II- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei n.° 3.604, de 11 de junho de 2024) para o exercício de 2025; e

III- Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei n.° 3.635, de 27 de novembro de 2024.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 16 de setembro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, para contratação por tempo determinado na função de **COZINHEIRA**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, na Divisão de Recursos Humanos dessa municipalidade, nos dias **17 OU 18 DE SETEMBRO DE 2025**, das 09h00min às 18h00min, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

COZINHEIRA		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**
35º	LAIANE MOREIRA DE OLIVEIRA	12/08/1990
36º	FRANCIELLI APARECIDA DE MORAIS	09/08/1995
37º	NICOLE VITORIA DE GODOY MOYA	11/10/2001

Ibaté/SP, 16 de setembro de 2025

Jeferson Ricardo Maquedano

- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -